



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 134.../99.

Autoriza ao Poder Executivo a complementar por anulação as dotações orçamentárias que menciona e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E:

Art. 19 - Ficam anuladas, parcialmente, as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

CODIGO	SECRETARIA	CATEGORIA ECONOMICA	IMPORTANCIA
4.1.1.0	20.90-SECTUR	OBRAS E INSTALAÇÕES (1165361.001)	24.000,00
3.2.2.4	20.60-SEMECE	TRANSFERENCIA AO FUNDEF (0842188.2010)	17.590,00
T O T A L :			41.590,00

(Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Art. 20 - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada:

CODIGO	SECRETARIA	CATEGORIA ECONOMICA	IMPORTANCIA
3.1.3.2	20.90-SECTUR	OUTROS SERV. E ENCARGOS (11653632.001)	41.590,00
T O T A L :			41.590,00

(Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Art. 30 - As anulações parciais indicadas no art. 19 desta Lei, são provenientes de análise dos recursos legais que, por sua importância e natureza não estão comprometidas e podem ter as suas dotações anuladas, por servirem de recursos suplementares para despesas essenciais.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 40- Os recursos para atender a presente suplementação, são provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no art. 19 desta Lei, conforme dispõe o item III, Parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de Dezembro de 1989.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 09.10.99

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

A COMISSÃO

De Justiça, Educação, Finanças e Orçamento
Em 09.10.99

CARLINDO FILHO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 09 de dezembro de 19 99

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 09 de dezembro de 19 99

LAS.

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

